

EDITAL Nº 034/SEE/2023
INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 (zero) a 03 (três) anos) para o ano letivo de 2024, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto à inscrição de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2024, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

1.2 A inscrição será realizada de forma on-line, pelos pais ou responsáveis legais da criança. Estes devem manter atualizados os telefones de contato da família junto à Secretaria Municipal da Educação.

1.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição e poderão implicar em responsabilização civil e criminal.

1.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a Comissão de Inscrição e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente.

1.6 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a divulgação do nome da mesma nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13709/2018.

1.7 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança responsabilizam-se integralmente pelo transporte da mesma, independentemente da distância da residência até a escola.

1.8 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020 (Anexo I).

1.9 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2023, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017.

1.10 Os pais ou responsáveis legais **NÃO são obrigados a informar 3 (três) opções de escolas**, que é o número máximo de opções possíveis.

1.11 Caso a família solicite vaga em alguma escola que não esteja listada no item 2.4, essa opção será desconsiderada. Caso seja a única opção informada, a inscrição será desclassificada.

1.12 Somente será homologada a inscrição da criança mediante a apresentação de **TODOS** os documentos exigidos neste Edital.

1.12.1 A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará cópia de qualquer anexo necessário para completar a documentação necessária para a inscrição (Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Fone 3690-4149);

1.12.2 Serão aceitas declarações a próprio punho, desde que sejam legíveis e completas, contendo todas as informações de cada anexo.

1.13 Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

1.14 As mães menores de 18 (dezoito) anos, deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.

1.15 Para as mães menores de 18(dezoito) anos que não possuam renda, serão considerados os comprovantes de renda dos avós ou responsáveis pela criança.

1.16 O auxílio Bolsa Família será considerado na comprovação de renda, através de levantamento das famílias beneficiadas e dos respectivos valores, sendo realizada conferência pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

1.17 O presente Edital será regido pela legislação vigente e pelo Decreto nº 10.776, de 16 de dezembro de 2020, ficando vinculados os seus anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada de forma on-line, no site: www.santacruz.rs.gov.br, de 2 a 19 de outubro de 2023. Neste ato, será gerado um código alfanumérico vinculado ao nome da criança, data de inscrição e a Etapa da Educação Infantil.

2.2 A conclusão da inscrição **SOMENTE** ocorrerá mediante a entrega de **CÓPIA** de **TODOS** os documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado, de 2 a 20 de outubro de 2023, em **UMA** das escolas listadas no item **2.4.2** deste edital.

2.3 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em

conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

2.4 As escolas municipais e associações credenciadas, que oferecem Educação Infantil, de zero a três anos, neste município, são:

- Emei Beija Flor: Rua Paulo Sthal, 65 - Bairro Várzea. Fone: 3711-2707
- Emei Bem Me Quer: Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 - Bairro Independência. Fone 3717-3063
- Emei Castelo Infantil: Rua Gastão Baumhardt, 60 – Bairro São João. Fono 3713-1997
- Emei Criança Feliz: Rua Visconde de Mauá, 17- Bairro Bom Jesus. Fone 3719-5968
- Emei Gente Miúda: Rua Dona Miriam, 40 – Bairro Bonfim. Fone: 3711-7253
- Emei Linha Santa Cruz: Rua Prof. Albino Pedro Sehnem, 75. Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719-5005
- Emei Margarida Aurora: Rua Arlindo Kothe, 98 - Bairro Margarida. Fone: 3711-6509
- Emei Monte Alverne: Rua Dr. Pedro Egler – Monte Alverne. Fone 3704-1077
- Emei Mundo Mágico: Rua Barreto, 145 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1129
- Emei Paraíso Infantil: Rua Lisboa, 25 - Bairro Bom Jesus. Fone: 3711-9349
- Emei Pequeninos do Faxinal: Rua Candelária, 410 – Bairro Faxinal. Fone: 3715-4440
- Emei Pingo de Gente: Rua Dr. Ortemberg, 336 – Bairro Verena. Fone: 3717-1046
- Emei Progresso: Av. Dep. Euclides Nicolau Kliemann, 5295 – Progresso. Fone: 3719-3104
- Emei Raio de Sol: Rua Lindolfo Grawunder, 281 – Bairro Belvedere. Fone 3711-6303
- Emei Sonho de Criança: Rua Júlio de Oliveira Vianna, 115 – Menino Deus Fone: 3715-2263
- Emei Vila Nova: Rua Helmuth Guilherme Jungblut, 108- Bairro Santo Antônio. Fone: 3711-4578
- Emei Vovô Albino: Rua Professora Alice Simões Pires, 620 – Bairro Santa Vitória Fone: 3711-9084
- Emei Vovô Arlindo (Emei Arlindo Silveira da Rosa): Rua Abrelino Pedroso, 351 – Bairro Santa Vitória. Fone: 3711-9320
- Emei Vovô Arno: Rua Campinas, 352 - Bairro Esmeralda. Fone: 3719-1577
- Aesca Pedreira (Aesca Edeltraud Egler Frantz): Rua da Pedreira, 1077 – Bairro Pedreira. Fone 3719-3381
- Aesca Rio Pardinho (Aesca Vê Erich Panke): RST 471, s/n – Rio Pardinho. Fone: 3704-5153
- Ascom Aliança: Rua Simao Gramlich, 800 – Bairro Aliança. Fone: 99633-8951
- Ascom Esmeralda (a partir de 1 ano): Rua Carlos Swarovski, 520 – Bairro Esmeralda. Fone: 99633-8951
- Assoc. Abecéu - Av. Pref. Orlando Oscar Baumhardt, 1130 - Linha Santa Cruz.

- Assoc. Cantinho Feliz - Centro – Rua Felipe Jacobus Filho, Nº 8 – Bairro Centro. Fone: 2109-0357
- Assoc. Cantinho Feliz - Linha Santa Cruz: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3678 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3711-1046
- Assoc. Cantinho Feliz - Pinheiral – RST 287, Km 35 – Pinheiral. Fone: 3787-1658
- Assoc. Educar e Brincar: Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 1390 – Bairro Linha Santa Cruz. Fone: 3719-3693
- Assoc. Pão de Mel - Arroio Grande: Rua Boaventura Kolberg, 171 – Bairro Arroio Grande. Fone: 3715-2039
- Assoc. Pão de Mel - Centro: R. Gaspar Silveira Martins, 1709 – Centro (MORANGUINHO). Fone: 3713-3121
- Assoc. Pão de Mel - Viver Bem: Rua Violeta, 145 – Lot. Viver Bem – Bairro Dona Carlota. Fone: 99820-8983
- Assoc. Renascer: Av. Independência, 2824 – Bairro Renascença. Fone: 3902-6973
- Assoc. Casa da Criança: Rua Carlos Trein Filho, 1632 – Centro. Fone: 3056-3125
- EEI Sildo Paulo Goettert: Rua Itaqui, 375 – Bairro Castelo Branco. Fone: 9968-34397
- EEI Mãe de Deus: Br-471, km 53 – Bairro Santuário. Fone: 99637-7519

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (**CÓPIA legível**), referentes à criança e seus pais ou responsáveis legais, conforme itens abaixo.

3.2 Os documentos, de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, um por criança, de 2 a 20 de outubro de 2023, em **UMA** das escolas listadas no item **2.4** deste edital.

4. DOCUMENTOS PESSOAIS

4.1 Documento de identificação dos pais ou responsáveis legais (cópia), com foto e CPF;

4.2 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);

4.3 CPF da Criança, caso este não esteja nos documentos listados no item anterior (cópia);

4.4 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (cópia);

4.5 Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (cópia);

4.6 Comprovante de residência (serão considerados: cópia de faturas de água, luz, telefone, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de condomínio **atualizado**

(julho ou agosto ou setembro) em nome dos pais ou responsáveis legais.

4.6.1 Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme Anexo II;

4.7 Declaração de Situação Familiar. (Anexo III), na falta de Certidão de Casamento ou de União Estável (cópia);

4.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social

4.8.1 Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

4.8.2 Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS.

4.8.3 A cópia da Carteira de Trabalho é obrigatória para **TODOS OS PAIS**, mesmo para aqueles que não estejam trabalhando ou que não tenham a carteira assinada.

4.9 Comprovantes de renda, auxílios e ajuda financeira dos pais ou responsáveis legais (cópias legíveis);

4.10 Declaração do NÃO recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo IV;

4.11 No caso de mãe estudante, menor de 18 (dezoito) anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), ou atestado de estudos compensatórios.

5. COMPROVANTES DE RENDA, AUXÍLIOS E AJUDA FINANCEIRA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

5.1 Para a comprovação da renda, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (julho, agosto e setembro) (cópia)

5.1.2 servidor público estatutário/celetista:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo

XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (julho, agosto e setembro).

5.1.3 profissional autônomo, microempreendedor individual (MEI), profissional liberal, trabalhador informal ou eventual:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo V.

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega ou declaração que não declara imposto de renda, conforme Anexo VI.

5.1.4 proprietário de empresa:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física com recibo de entrega dos pais ou responsáveis legais. Na falta deste documento, apresentar o Anexo VI;

- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente a (julho, agosto e setembro);

5.1.5 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI).. A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo VII.
- Declaração de que recebe ajuda financeira, se for o caso, conforme Anexo X.

5.1.6 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença, auxílio reclusão ou de prestação continuada - BPC:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Folha resumo obtido via internet no site www.dataprev.gov.br ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

5.1.7 produtor rural:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Cópia da capa do Bloco de Produtor Rural, comprovando a identificação;

- Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo VIII.

5.1.8 estagiário:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS;

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

5.1.9 receber pensão alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo IX.

5.1.10 receber seguro desemprego:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- Impressão dos contratos da Carteira Digital obtida via aplicativo oficial (veja o passo a passo no anexo XI). A impressão também pode ser obtida via internet ou na agência do SINE;

- Na falta deste documento apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou Declaração Negativa do CNIS, ambos emitidos na agência de Previdência Social – INSS ou pelo aplicativo Meu INSS

- Comprovante do Requerimento do último seguro obtido no SINE ou no Ministério do Trabalho e Emprego ou pelo site Emprega Brasil.

5.1.11 receber ajuda financeira:

- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira, conforme Anexo X.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, se dará conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

I - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

II - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

III - crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

IV – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

V – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

6.2 A classificação para dispor de vaga será feita pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal dos pais ou responsáveis legais, percebidos no momento da inscrição.

6.3 A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 6 de dezembro de 2023, através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

6.4 Os contemplados serão listados por faixa etária em ordem alfabética.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A efetivação da matrícula será feita pelos pais ou responsáveis legais diretamente na escola para a qual a criança foi contemplada, **de 6 a 15 de dezembro de 2023.**

8. DA DESISTÊNCIA DA VAGA OU ABANDONO

8.1 Os pais ou responsáveis legais que, ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistirem da vaga oferecida, assinarão um Termo de Desistência de Vaga (Anexo XI). Se a justificativa para a desistência for mudança de endereço, os pais deverão trazer o novo comprovante e informar as opções de escola, e o nome da criança será remanejado para o final da lista.

8.2 Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 50% (cinquenta por cento) em um período de 03 (três) meses, ocasionando a perda da vaga.

9. DA EXCLUSÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE VAGAS

9.1 A não realização da matrícula na escola para qual a criança foi contemplada de 6 a 15 de dezembro de 2023, implicará na exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

9.2 A desistência de vaga ofertada, sem justificativa de mudança de endereço, implicará na exclusão automática da criança no processo de concessão de vagas.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 As vagas remanescentes decorrentes de novos convênios, abertura de novas turmas, desistências e abandonos, serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada escola e disponibilidade de Recursos Humanos, através de novos editais de divulgação durante o decorrer do ano de 2024, respeitando as opções e a ordem da lista de espera.

10.2 As vagas remanescentes são decorrentes de oferta maior que o interesse manifesto nas inscrições. Os interessados por estas vagas deverão estar na lista de espera.

10.2.1 A concessão das vagas será de acordo com a ordem de classificação dos inscritos.

10.3 A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para as Escolas indicadas no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas, sem que caiba qualquer reclamação posterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação.



11.3 Este edital e uma provável lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2024.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2023.

WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação